



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO n. 19.30.1503.0001137/2023-44
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 045/2023
UASG n. 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.
Abertura das propostas: às 14h (Quatorze horas), do dia 22/12/2023 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n. 045/2023

1.1. A **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS FÍSICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei no 10.520, de 17/07/2002; pelo Ato PGJ n. 025/2016; pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006; e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 248/2023, publicada no DOMP/TO n. 1.646 de 14 de março de 2023;

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II – Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234;
- 1.2.3. Anexo III – Modelo da Proposta;
- 1.2.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 1.2.5. Anexo V – Memorial Descritivo.
- 1.2.6. Anexo VI – Planilha Orçamentária;
- 1.2.7. Anexo VII – Cronograma físico-financeiro;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **Contratação de empresa especializada para Adequações de espaços físicos nas dependências do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I e na Planilha Orçamentária - Anexo VI.

2.2. **É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas nesta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e

que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.7. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.8. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.9. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.

3.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta com o edital sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Quando da realização do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá cadastrar a quantidade e os valores mensais e totais.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. No valor da proposta de preços estarão incluídos todos os impostos, taxas, despesas de natureza trabalhista, seguros, custos da garantia e demais encargos inerentes ao serviço.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. **Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado**, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preços máximos a serem contratados pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação, conforme os critérios descritos no **item 9**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando se tratar de execução de serviço comum de engenharia, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento do menor preço por item, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019.

9.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

a) Habilitação jurídica:

I- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para

pessoas físicas.

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III) Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

IV) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b)Habilitação fiscal, social e trabalhista

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

VI) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VII) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Qualificação Econômico-Financeira

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n. 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura da licitação em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

III. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

f) outros meios permitidos pelas normas de regência .

IV. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

V. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam ao inciso VII deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

VI. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

VII. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

VIII. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.**

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.**

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 14.1** deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, cuja Programação Orçamentária é a seguinte:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.091.1170.10820000 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0500 – Recursos do Tesouro

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ R\$ 646.550,61 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta Reais e sessenta e um centavos)**.

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 h às 18 h, somente pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n. 8.666/93**.

15.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

15.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

15.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

15.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.13. A **Administração poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

15.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

15.17. A Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia será responsável pela fiscalização do contrato oriundo deste certame.

- 15.18.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.
- 15.19.** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.
- 15.20.** A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
- 15.21.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 15.22.** A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 15.23.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 15.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.25.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO:

1.1. Adequações de espaços físicos nas dependências do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, envolvendo divisórias e substituição de forro em gesso acartonado, adequação de refeitório para servidores da instituição, conforme previsto neste termo de referência, no memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As adequações a serem realizadas no prédio da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins consistem num conjunto de mudanças e reparos com a finalidade de renovar os ambientes, agregando conforto e segurança à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos integrantes do MPTO. São elas:

2.1.1. Adequação física interna com a utilização de divisórias em gesso acartonado atendendo à necessidade de modificação de vários ambientes, como gabinetes de promotorias, biblioteca, atendendo ao crescimento operacional da instituição;

2.1.2. Adequação física do refeitório para servidores, com modificação do funcionamento da copa central permitindo uma melhor condição de uso dos funcionários e colaboradores no local na hora das refeições e horários de descanso;

2.1.3. Substituição do forro de PVC por gesso acartonado em todos os gabinetes das procuradorias e promotorias que ainda não receberam tal benefício, auxiliando luminosidade do ambiente, além de proporcionar melhor estética e facilitar a manutenção, com abertura de vários alçapões;

2.1.4. Revestimento com material acústico nas dependências do NAVIT-Núcleo de Atendimento à Vítima, promovendo privacidade durante os depoimentos.

3. DO ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. A presente contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, no âmbito da perspectiva de Apoio e Gestão (Administração):

3.1.1. Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

3.1.2. Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO COM O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR MÉDIO TOTAL
1	Adequação de espaços físicos com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários, visando a reestruturação de ambientes nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça. Demais especificações conforme projeto e planilhas.	R\$ 646.550,61
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 646.550,61

5. DOS CUSTOS

5.1. A estimativa do custo para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 646.550,61 (Seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta Reais e sessenta e um centavos)** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

5.2. As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, 15ª Edição, Editora PINI;

5.3. Outros custos, não encontrados nas fontes citadas acima, foram adquiridos por cotações no mercado.

6. BDI

6.1. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

7. GARANTIA TÉCNICA

7.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante, no endereço a seguir: **SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, situada na Quadra 202 Norte, Avenida LO 04, Conjunto 01, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte**, nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos desta contratação.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, considerando as especificações do memorial descritivo, dos projetos e demais documentos que compõe esta contratação, resumidos da seguinte forma:

9.1.1. Adequação física com a utilização de divisórias e forro em gesso acartonado, devidamente acabados e pintados, instalação de esquadrias, reposicionamento de tomadas e luminárias, conforme projetos;

9.1.2. Recomposição de revestimento de parede, piso e rodapé, implantação de bancada de granito e tubulação hidrossanitária, onde houver intervenção e for devidamente explicitado em projetos e outros documentos;

9.1.3. Revestimento de paredes com placas de isolamento acústico de acordo com especificações de projetos e outros documentos.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Atinente aos impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, deverão ser observados, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, inclusive com a adoção de logística reversa, conforme previsto em lei.

10.2. Desse modo, a contratada deverá observar, no que couber, as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na(o):

10.3. Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

10.4. Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do Ministério Público do Estado do Tocantins e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO);

10.5. Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto n. 10.936/2022;

10.6. ABNT NBR 14790:2014, para certificação Cerflor, FSC ou similares, dos produtos oriundos de madeira, que deverão ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização prévia e expressa da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a:

14.1.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;

14.1.2. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público;

14.1.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho;

14.1.4. Apresentar a relação da equipe técnica que executará os serviços. Junto com a relação da equipe deverão ser apresentados os endereços para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

14.1.5. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários à sua reexecução;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

14.1.7. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

14.1.8. Manter obrigatoriamente, in loco, no mínimo uma cópia do projeto de adequação, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e medições;

14.1.9. Atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

14.1.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

14.1.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

14.1.12. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

14.1.13. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

14.1.14. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

14.1.15. Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

14.1.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

14.1.17. Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em Projeto, Planilhas Orçamentárias e existentes no local, e toda e qualquer mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços, sendo ainda que todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes aos originais instalados na edificação;

14.1.18. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

14.1.19. Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

14.1.20. Arcar com as despesas decorrentes do transporte, estadias e alimentação do pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA no local de realização dos serviços;

14.1.21. Custear o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços;

14.1.22. Custear despesas referentes a cópias de documentos e projetos;

14.1.23. Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável;

14.1.24. Indicar e manter preposto e canal de comunicação exclusivo com a Contratante, por intermédio dos fiscais do contrato;

14.1.25. Entregar os serviços nos prazos e condições estipulados;

14.1.26. Confirmar o recebimento da nota de empenho e emitir regularmente as faturas, após o final de cada etapa de realização do cronograma;

14.1.27. Comunicar, de imediato, à Contratante as irregularidades ou intercorrências porventura verificadas durante a execução dos serviços, bem como as providências tomadas, se for o caso;

14.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a devida anuência prévia da Contratante;

14.1.29. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

14.1.30. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

14.1.31. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido terreno, para tomar conhecimento de todas as

características do mesmo;

15.2. Fiscalização da execução dos serviços e das técnicas empregadas;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

15.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelos anexos do Termo de Referência;

15.5. Assegurar-se da adequada prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

15.6. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

15.7. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

15.8. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo, em caso de conformidade, à emissão do atesto e envio ao setor competente para as providências relacionadas com o pagamento;

15.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento e no contrato;

15.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessárias, observado o devido processo legal e o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.11. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, em ato interno específico e neste Termo de Referência;

16. MODELO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Será adotado como regime de execução dos serviços a "empreitada por preço unitário", por se tratar de adequação de edificação.

16.2. O prazo para a execução dos serviços objeto da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça

16.3. Caso não seja possível a entrega de cada etapa no prazo estabelecido no cronograma, a Contratada deverá comunicar, com antecedência, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação do prazo de execução seja analisado e decidido pela Contratante.

16.4. As partes não responderão pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações ou eventuais prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não houver por eles responsabilizados, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual, se for o caso.

16.5. Eventual período de suspensão dos serviços, decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual de execução do objeto.

16.6. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

16.7. Durante o período definido como suspensão dos serviços, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

17. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante relatório de vistoria/medição circunstanciado, no ato da entrega de cada etapa, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo a ser estipulado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo, pela Administração, ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e do resultado dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do Fiscal da Contratação, que é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal.

18.2. Será concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a nota de empenho para conferência e aprovação do recebimento do objeto deste Edital.

18.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta-corrente da Contratada no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da data do

atesto de conformidade da nota fiscal.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (INSS) e de Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS), assim como a regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, comprovada por meio de certidões emitidas pelos órgãos respectivos fiscalizadores, em cada caso.

18.6. Fica esclarecido que a obrigação de retenção de IR alcançará os prestadores de serviço e fornecedores de bens, que deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

18.8. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406**).

18.9. O pagamento dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da Procuradoria-Geral de Justiça na conformidade deste Termo de Referência e demais documentos desta contratação, será realizado por meio de medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. A Contratante poderá convocar representante da instituição contratada para adoção de providências que requeiram cumprimento imediato.

19.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93 e ato interno específico), e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.6. Incumbirá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

19.7. Emitir, ao final de cada etapa da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);

19.8. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para caracterização e regularização das falhas ou infrações contratuais eventualmente ocorridas, notificando a contratada das providências necessárias;

19.9. Emitir, quando identificada inexecução ou irregularidade, notificações à Contratada estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução dos serviços;

19.10. Persistindo as falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato submeterá o caso à autoridade competente, para as providências cabíveis;

19.11. Quando julgar adequado e satisfatório os serviços prestados, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar outros documentos porventura necessários para fins de liquidação da despesa e solicitação de pagamento de cada etapa;

19.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, da seguridade social e trabalhista, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.13. Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

19.14. Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

19.15. Exercer outras atividades correlatas.

19.16. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

19.17. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

19.18. O exercício da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal n. 8.666/93.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

20.2.1. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

20.2.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/ fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

20.2.3. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços/fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

20.2.4. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

20.2.5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.2.7. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

20.2.8. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

20.2.9. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

20.2.10. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

20.2.11. as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

20.2.12. o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

20.2.13. nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

20.2.14. a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

20.2.16. as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

TÂNIA DE FÁTIMA R. VASCONCELOS

Assessora Técnica do Procurador-Geral de Justiça

Arquiteta e Urbanista - CAU A15100-9

FLAVIO DALLA COSTA

Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça

Arquiteto e Urbanista - CAU A40888-3

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/ ____/ 2023.

HORÁRIO: ____: ____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL					

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei n. 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) C.N.P.J. n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á em ____ de ____ de 2023, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital.

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2023 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado(a) pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n. _____, representada neste ato por _____, RG n. _____ SSP-____, e do CPF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para Adequações de espaços físicos nas dependências do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I e Planilha Orçamentária Anexo VI do Edital.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1503.0001137/2023-44.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária – Anexos I e V do Edital, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n. 19.30.1503.0001137/2023-44, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ter início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro – O prazo para execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;
- b) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público;
- c) Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Apresentar a relação da equipe técnica que executará os serviços. Junto com a relação da equipe deverão ser apresentados os endereços para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- e) Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários à sua reexecução;
- f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;
- g) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- h) Manter obrigatoriamente, in loco, no mínimo uma cópia do projeto de adequação, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e medições;
- i) Atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- j) Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

- l) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- m) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- n) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- o) Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- p) Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.
- q) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- r) Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em Projeto, Planilhas Orçamentárias e existentes no local, e toda e qualquer mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços, sendo ainda que todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes aos originais instalados na edificação;
- s) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- t) Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- u) Arcar com as despesas decorrentes do transporte, estadias e alimentação do pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA no local de realização dos serviços;
- v) Custear o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços;
- x) Custear despesas referentes a cópias de documentos e projetos;
- z) Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável;
- aa) Indicar e manter preposto e canal de comunicação exclusivo com a Contratante, por intermédio dos fiscais do contrato;
- ab) Entregar os serviços nos prazos e condições estipulados;
- ac) Confirmar o recebimento da nota de empenho e emitir regularmente as faturas, após o final de cada etapa de realização do cronograma;
- ad) Comunicar, de imediato, à Contratante as irregularidades ou incorrências porventura verificadas durante a execução dos serviços, bem como as providências tomadas, se for o caso;
- ae) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a devida anuência prévia da Contratante;
- af) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- ag) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorrências durante ou após sua prestação;
- ah) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido terreno, para tomar conhecimento de todas as características do mesmo;
- b) Fiscalização da execução dos serviços e das técnicas empregadas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- d) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelos anexos do Termo de Referência;
- f) Assegurar-se da adequada prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- g) Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;
- h) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;
- i) Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo, em caso de conformidade, à emissão do atesto e envio ao setor competente para as providências relacionadas com o pagamento;
- j) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessárias, observado o devido processo legal e o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- l) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, em ato interno específico e neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

- a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **valor total** de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária.
- b) Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência n. ___/2023 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço atual (antes do reajuste).

- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- f) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do Fiscal da Contratação, que é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;
- b) Será concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a nota de empenho para conferência e aprovação do recebimento do objeto deste Edital.
- c) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta-corrente da Contratada no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- d) Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- e) A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (INSS) e de Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS), assim como a regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, comprovada por meio de certidões emitidas pelos órgãos respectivos fiscalizadores, em cada caso;
- f) Fica esclarecido que a obrigação de retenção de IR alcançará os prestadores de serviço e fornecedores de bens, que deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- g) Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

h) Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406**);

i) O pagamento dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da Procuradoria-Geral de Justiça na conformidade deste Termo de Referência e demais documentos desta contratação, será realizado por meio de medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Fonte 0500, Programa de Trabalho 03.091.1170.1082, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Unidade Gestora 070100.

CLÁUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/ fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços/fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XI) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XIV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XV) as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses contados da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos ___ de _____ de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador-Geral de Justiça

Procuradora-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

MEMORIAL DESCRITIVO

**ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO
SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Local: Palmas –TO

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da adequação, levantamento arquitetônico e demais documentos do edital, **não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO da obra e dos AUTORES DOS PROJETOS.** Os materiais a serem empregados deverão ser idênticos ou similares aos já existentes, mantendo-se os mesmos padrões estéticos já empregados (tamanhos, cores, aspectos, arestas e outras descrições).

1.2 Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela contratada, devendo estar em conformidade com ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto arquitetônico. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

1.3 Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e a autoria do projeto arquitetônico.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os projetos arquitetônicos, prevalecerão as primeiras.

1.5 Serão impugnados pela fiscalização desta Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia:

1.5.1 Todo e qualquer material ou serviço executados pela contratada que não atendam às condições contratuais, aos projetos arquitetônicos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à contratada refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

1.6 A contratada deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da adequação, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

1.7 Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da edificação.

1.8 A contratada deverá manter número de funcionários compatível com a natureza e o cronograma dos serviços, prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

1.9 Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela contratada, durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

1.10 Deverá ser empregada mão de obra qualificada, especializada para os serviços que assim o fizerem necessário, de forma assegurar serviços de primeira qualidade e acabamento esmerado.

1.11 No levantamento, constam as divisórias de gesso acartonado e alvenarias de blocos de concreto/cerâmicos a serem removidas ou demolidas, respectivamente. Todos as instalações embutidas deverão ser cuidadosamente retiradas.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 A Contratada deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.2 Está previsto em planilha orçamentária, caçamba estacionária para remoção de entulho. Assim, não será aceito acúmulo de entulho proveniente da adequação nas dependências do edifício e nem no passeio público.

3. PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Inicialmente, deverão ser realizados alguns serviços preliminares, como:

- Proteção de evaporadoras dos condicionadores de ar;
- Proteção dos mobiliários com lona plástica;
- E demais itens observados durante a execução.

3.1 SERVIÇOS INICIAIS DE REMOÇÃO

Os serviços de remoção de materiais deverão ser executados com esmero, considerando ser reaproveitados ou não. Sempre obedecendo às especificações dos projetos de arquitetura, são eles:

- Retirada de luminárias, quando necessário para modificação em sua locação;
- Retirada de tomadas, interruptores e cabearmentos;
- Retirada de vidros fixos das divisórias;
- Retirada de alizares, portais e folhas de porta;

- Remoção de janelas de alumínio;
- Retirada de rodapés de granito;
- Desmontagem e retirada de divisórias de gesso acartonado;
- Demolição de alvenaria;
- Demolição de piso de concreto laminado;
- Remoção de louças e metais;
- Remoção de forro de PVC;
- Retirada de revestimento cerâmico da parede;
- Retirada de piso de granito;
- Isolamento de tubulação hidrossanitária, quando existente;

Com o decorrer da demolição, o material residual deverá ser retirado imediatamente, evitando assim, o acúmulo de material que venha atrapalhar a execução dos serviços. Todo o material de descarte provenientes das adequações deverão ser retirados do local com máximo cuidado para não prejudicar outros locais e ou serviços da instituição.

Em caso de avarias em locais que não receberão adequações, a reposição ou correção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES

3.2.1 Os fundos das cavas deverão ser devidamente apiloados após a conclusão das escavações. Todas as cavas deverão ter o fundo apiloado, mecanicamente ou manualmente

3.2.2 Na execução do apiloamento, deve-se assegurar grau satisfatório de umidade do terreno. Não poderá ocorrer excesso de umidade nem umidade abaixo do normal durante o apiloamento

3.2.3 O fundo das valas deverá apresentar-se perfeitamente nivelado para possibilitar um plano de apoio adequado para a fundação.

3.2.4 O reaterro das cavas de fundação deverão ser executados com material escolhido, isento de material orgânico, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, molhados e energeticamente apiloados.

3.3 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

3.3.1 Todas as vigas baldrame serão devidamente impermeabilizadas. Tanto o produto a utilizar quanto os procedimentos de execução deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de dar prosseguimento aos serviços subsequentes.

3.3.2 A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

3.3.3 A CONTRATADA é integralmente responsável pela resistência e estabilidade das estruturas, em suas partes e em seu conjunto.

3.3.4 Serão executadas vergas em concreto armado sobre os vãos de portas e vergas e contra vergas nas janelas, salvo se estas estiverem imediatamente sob o vigeamento ou providas de bandeira.

3.3.5 Vergas e contravergas deverão exceder em 30 cm de cada lado da projeção do vão. O concreto deverá ter dosagem de 250Kg de cimento por m³ de concreto.

3.4 ALVENARIAS

3.4.1 A execução das alvenarias deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, espessuras e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT, proporcionando a devida qualidade e resistência do conjunto.

3.4.2 Todas as alvenarias de fechamento deverão ser executadas obedecendo às dimensões e alinhamentos determinados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

3.4.3 As amarrações entre as paredes e a estrutura de concreto serão feitas por meio de pontas de ferro 1/4 “

3.4.4 O assentamento dos tijolos deverá ser feito de forma cuidadosa, proporcionando às fiadas nivelamento, alinhamento e prumo perfeitos.

3.5 CHAPISCO

3.5.1 Todas as paredes deverão ser chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

3.6 EMBOÇO

3.6.1 O emboço deverá ter o traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média lavada). Quaisquer outros traços deverão ser submetidos à autorização da fiscalização. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20 mm.

3.7 REBOCO

3.7.1 Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, sendo utilizada areia fina lavada para o seu preparo.

3.8 PISOS E REVESTIMENTOS

Os pisos e revestimentos deverão atender rigorosamente às especificações contidas no projeto arquitetônico e às normas da ABNT, e deverão ser empregados materiais de primeira linha.

Deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas, salvo quando orientado em contrário no projeto.

A CONTRATADA submeterá amostras dos pisos e revestimentos à apreciação da fiscalização.

3.9 REVESTIMENTO EM PORCELANATO

3.9.1 As peças em porcelanato a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

3.9.2 O assentamento do porcelanato deverá ser efetuado com argamassa industrializada adequada ao tipo de material e especificado pelo fabricante do porcelanato, obedecendo a distância entre as juntas também especificada pelo fabricante.

3.9.3 O revestimento deverá ser rejuntado com argamassa em pó, específica para aplicação em porcelanato.

3.10 PISO EM GRANITO

3.10.1 A colocação do piso em granito será executada de modo a deixar a superfície rigorosamente plana, sobre contrapiso regularizado, sem desníveis entre as peças e com espessuras de juntas absolutamente iguais, adequadas ao tipo de piso.

3.10.2 Todas as bases dos pisos deverão estar convenientemente inclinadas em direção aos pontos de escoamento de águas.

3.10.3 Será substituído qualquer elemento que por percussão soar oco, demonstrando deslocamentos ou vazios. Também serão rejeitadas peças trincadas, quebradas, com bolhas ou quaisquer defeitos de fabricação (inclusive cor ou textura diferente).

3.11 RECOMPOSIÇÃO DOS REVESTIMENTOS, PISOS E RODAPÉS

3.11.1 Os revestimentos, pisos e rodapés que receberão acréscimos ou que forem demolidos parcialmente deverão possuir dimensões e acabamentos idênticos aos das peças já existentes, apresentando rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura e bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas, assim como qualquer defeito de fabricação. Assentamento com argamassa industrializada e rejuntamento com material especificado pelo fabricante.

3.11.2 A construtora deverá submeter amostras dos revestimentos à apreciação da fiscalização.

3.11.3 A recomposição parcial dos pisos e rodapés deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades, não podendo haver ressaltos de uma peça para outra. Em caso de existência da variação deverá a fiscalização pedir a remoção e colocação de outra peça sem defeito, com ônus unicamente para a empreiteira.

3.12 INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS EM PAINÉIS EM GESSO ACARTONADO

As divisórias em gesso acartonado estruturadas por montantes metálicos, do tipo Drywall, deverão ser instaladas conforme projeto de arquitetura, sobre o piso acabado. Antes do fechamento dos painéis deverão ser passados todos os eletrodutos. Com o fechamento dos painéis as portas deverão ser assentadas.

3.13 PASSAGEM DE CABEAMENTOS E INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES

3.13.1 Com as divisórias devidamente montadas, os eletrodutos passados, e as caixas 4"x 2" e 20 x 20 cm colocadas em seus devidos lugares, o cabeamento da rede elétrica e da rede de dados deverão ser passados, em conformidade com as locações definidas no projeto. O mesmo deverá ser feito com as tomadas elétricas e de dados.

3.13.2 Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, projetos e especificação de materiais nas documentações do edital.

3.13.3 Todos os materiais utilizados serão de 1ª linha, de acordo com as Normas e Especificações da ABNT e ENERGISA, devidamente certificados pelo INMETRO.

3.13.4 Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência às Normas Técnicas Específicas, Normas de Procedimentos da ENERGISA, e de acordo com as especificações e recomenda de Segurança do Trabalho.

3.13.5 Em caso de divergências entre as especificações e os desenhos do levantamento arquitetônico, prevalecerão as primeiras.

3.13.6 Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, a fiscalização e a autoria do projeto arquitetônico e demais projetos deverão ser consultados para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas e/ou problemas que interfiram ou interrompam a execução dos serviços.

3.14 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.14.1 Não serão permitidas emendas em condutores elétricos no interior de eletrodutos e, de nenhuma forma, em cabos de dados.

3.14.2 Os serviços para efeito de recebimento deverão ser testados em sua totalidade, quanto às qualidades de materiais e mão de obra, sendo embargados os que não estiverem de conformidade com as especificações e de acordo com ABNT e concessionária de energia elétrica.

3.14.3 Todos os cabos deverão ser instalados no interior de eletrodutos e calhas existentes ou a serem adicionados. Para isto, serão pagos a remoção e instalação de novo forro nos locais afetados.

3.14.4 Caso não sejam identificados como existentes no projeto arquitetônico, os interruptores, tomadas elétricas/lógicas, luminárias e outros não deverão ser removidos sem a autorização da fiscalização.

3.14.5 As luminárias de embutir, novas ou reaproveitadas, deverão ser instaladas nos pontos previamente executados, durante a instalação do forro, e em conformidade com o projeto. Os modelos das luminárias devem ser o mesmo das já existentes ou de acordo com especificação em projeto, aprovados pelo fiscal de contrato.

3.15 INSTALAÇÃO DO FORRO DE GESSO ACARTONADO

3.15.1 O forro de gesso acartonado deve ser executado sem interrupções sobre as divisórias de gesso acartonado existentes. À medida que o forro for colocado, os pontos e aberturas para a instalação (fiação elétrica) das luminárias, novas e/ou reaproveitadas já deverão ser executados conforme projeto. Em todos os ambientes, no encontro do forro com as paredes de alvenaria e com as divisórias de gesso acartonado lindeiras à circulação do edifício, deverão ser executadas tabicas. Este elemento deverá estar presente também em todo o perímetro do forro das circulações dos pavimentos onde for executada.

3.16 ESQUADRIAS DE MADEIRA

3.16.1 As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

3.16.2 Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria será sempre empregada madeira de primeira qualidade.

3.16.3 Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, quais sejam: nós, rachaduras, falhas, escoriações, empenamentos, etc.

3.16.4 As ferragens (dobradiças e fechaduras) deverão ser de primeira qualidade, com dimensões compatíveis às das peças em que se fixarem.

3.16.5 Todas as folhas das portas deverão ser fixadas por 3 (três) dobradiças de latão. Todas as portas terão fechaduras de embutir, de marca de 1ª linha.

3.17 ESQUADRIAS METÁLICAS

3.17.1 Serão utilizadas portas e janelas em vidro temperado e/ou comum, esquadria metálica, conforme especificado no projeto de arquitetura.

3.17.2 As portas e janelas serão fixadas e executadas em alumínio anodizado cor preto ou alumínio natural, de acordo com o detalhamento da arquitetura.

3.17.3 Os serviços de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes.

3.17.4 Todo o material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

3.17.5 As juntas das esquadrias com o acabamento deverão ser cuidadosamente calafetadas com padrão compatível a melhor técnica.

3.17.6 Após a colocação dos caixilhos, estes deverão ser protegidos até o final da obra.

3.18 ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO

3.18.1 Nos locais indicados em projeto de arquitetura, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar janelas de vidro temperado de 10mm de espessura incolor. Nas janelas as ferragens deverão ser em alumínio na cor natural. Na área do refeitório, toda envidraçada, as ferragens deverão ser em alumínio preto.

3.19 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.19.1 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto de instalações hidráulicas.

3.19.2 Os materiais empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

3.19.3 As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias.

3.19.4 As canalizações de distribuição de água serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido de escoamento.

3.19.5 Nas ligações de aparelhos ou metais (torneira, engates, chuveiros, etc.), com tubulação em PVC, serão usadas conexões azul LR de PVC com bucha de latão.

3.19.6 Os ralos serão de PVC e, quando sifonados, terão fecho hídrico e altura mínima de 40 mm.

3.19.7 Os ralos secos, quando de seção horizontal circular terão diâmetro mínimo de 10 cm e, quando de seção poligonal, permitirão a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 10 cm.

3.20 TUBOS E CONEXÕES

3.20.1 Tubos e conexões de plástico: serão de cloreto de polivinila (PVC) rígido, do tipo pesado.

3.21.2 Para instalações prediais de água fria, os tubos de PVC, serão da série A e terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT.

3.22.3 Para instalações prediais de esgoto primário e secundário, os tubos de PVC terão as espessuras e pesos determinados pelas normas técnicas da

ABNT. As conexões para canalizações de plástico obedecerão naquilo que lhes for aplicável, às características gerais dos tubos.

3.21 METAIS

3.21.1 Registros de gaveta: serão inteiramente de bronze com volante de ferro fundido ou estampado com volante reforçado e acabamento cromado. Na tubulação embutida em paredes da edificação serão usados registros de marca de 1ª linha.

3.21.2 Registros de Pressão: serão inteiramente de bronze com volante de marca de 1ª linha com acabamento cromado.

3.21.3 Torneiras para lavatório: serão automáticas, de marca de 1ª linha com acabamento cromado.

3.21.4 Torneira para pia: de ½", de marca de 1ª linha com acabamento cromado.

3.21.5 Válvulas de descarga: terão acionamento mecânico 1 1/2" de marca de 1ª linha, acabamento cromado.

3.21.6 Engates: Serão plásticos, ½" de marca de 1ª linha.

3.21.7 Válvulas para lavatório: cromada marca de 1ª linha.

3.21.8 Válvula para Pia: cromada marca de 1ª linha.

3.21.9 Válvula para Tanque: cromada marca de 1ª linha.

3.21.10 Sifões para lavatório, tanque e pia: serão plásticos marca de 1ª linha.

14. 3.22 LOUÇAS

3.22.1 Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

3.22.2 As bacias sanitárias destinadas às pessoas com deficiência deverão ser instaladas conforme o especificado na NBR 9050.

3.22.3 A colocação e fixação dos aparelhos deverá ser feita obedecendo-se a execução dos embuchamentos necessários, nivelamento para fixação dos parafusos, ligações aos ramais de esgoto correspondentes e ligações aos engates flexíveis metálicos.

3.22.4 As peças de embutir deverão ser colocadas perfeitamente niveladas e aprumadas.

3.22.5 Bacias sanitárias: cor branca, com assento de poliéster, de marca de 1ª linha. As bacias comuns deverão ter altura mínima de 40cm.

3.22.6 Cubas para lavatórios: modelo de sobrepor, cor branca, de marca de 1ª linha.

3.22.7 Cuba para pia: em aço inoxidável, marca de 1ª linha.

3.22.8 Todas as bancadas serão em granito com largura, comprimento e altura em relação ao piso conforme especificado em projeto.

3.22.9 As divisórias dos boxes serão em granito, com espessura, comprimentos e largura, especificados em projeto.

3.23 PINTURA DE PAREDES, TETO E PORTAS

3.23.1 Assim que todo o cabeamento estiver passado e as portas assentadas, as novas divisórias de gesso acartonado deverão receber duas demãos de massa acrílica e duas demãos de tinta acrílica, na cor branco gelo, assim como o teto de gesso deverá receber uma demão de massa e duas demãos de tinta PVA, na cor branco neve.

3.23.2 Todas as paredes afetadas por algum serviço deverão ser repintadas. As paredes rugosas existentes que fizerem parte de um ambiente interno deverão ser raspadas.

3.23.3 As portas deverão ser seladas e envernizadas, após a finalização da pintura das paredes. Os elementos de madeira, antes de receber verniz, deverão sofrer lixamento preliminar. Os furos de prego e outras imperfeições na superfície da madeira deverão ser tapados com massa de pintor, seguido de novo lixamento e limpeza com pano seco. O acabamento será dado em duas demãos de verniz sintético fosco, a primeira com corante para igualar a cor, se for o caso, e com retoques onde necessários, antes da última demão.

3.23.4 Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

3.23.5 Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, especificações ou outras causas, deverão ser sanadas junto à Fiscalização da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.24 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.24.1 Todos os ambientes que passaram por adequação, deverão ser entregues limpos, livres de entulhos ou quaisquer tipos de material inservível, poeiras, etc.

3.24.2 Deverá ser removido todo o entulho existente dentro e fora da edificação, decorrente dos serviços executados, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

3.24.3 Deverá recolocar os guarda-corpos em novo local conforme projeto de arquitetura, perfeitamente alinhados e aprumados.

3.24.4 Na área interna do refeitório, deverá fornecer e instalar um espelho cristal de 4mm de espessura e bisotado, conforme projeto de arquitetura.

TÂNIA DE FÁTIMA R. VASCONCELOS
Assessora Técnica do Procurador-Geral de Justiça
Arquiteta e Urbanista

FLAVIO DALLA COSTA
Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça
Arquiteto e Urbanista

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/12/2023, às 11:53, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0284729** e o código CRC **9E6E28A4**.

19.30.1503.0001137/2023-44

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600